

**LEI N° 5.284, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.**

**“Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros à entidade que específica, e dá outras providências.”.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasses voluntários de recursos financeiros, no exercício de 2024, à entidade adiante discriminada, nos valores especificados;

<b>Entidade</b>	<b>CPNJ</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama-MG	23.368.145/0001-45	R\$ 167.242,00

**Art. 2º** O repasse da subvenção à entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama-MG, referente ao recurso captado através da Emenda Parlamentar: 202471140006 de bancada, Ação: Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único da Assistência Social.

**Parágrafo Único.** O repasse da subvenção será pago em uma única parcela em Agosto de 2024 no valor de R\$ 167.242,00 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais) para reforço das ações e serviços de saúde e educação fortalecendo a rede de cuidado com a pessoa com deficiência.

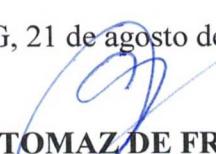
**Art. 3º** Os repasses dos recursos financeiros autorizados por esta Lei serão liberadas mediante a observância das regras constantes na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

**Art. 4º** A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 21 de agosto de 2024.

  
**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*

**Autor:** Poder Executivo.